



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2021, para o fornecimento de combustíveis, que fazem entre si a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU/SE**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.456.901/0001-5, representada, neste ato, pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.<sup>a</sup> **BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, portadora do R.G. nº. 3.183.666-6 SSP/SE, e inscrita no C.P.F. sob o nº 044.357.695-57, residente e domiciliada na Rua Alto do Cruzeiro, nº 12, Centro, na cidade de Gararu/SE, e a empresa **VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.355.844/0001-65, com sede no Conjunto Nelson Resende, Rua D, S/N, Centro, Gararu/SE, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **Vicente Ferreira de Brito Sobrinho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.279.505-0 SSP/SE, CPF nº 043.874.195-37, residente e domiciliado na Av. Vicente Ferreira de Brito Sobrinho, nº 132, Centro, Gararu/SE, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** cuja celebração foi autorizada através do ratifício da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 65, caput, e inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Terceira do **Contrato nº 07/2021-FMAS** celebrado em 1 de junho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI, diante do acréscimo ocorrido, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O aditamento tem o objetivo realizar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato proveniente do reajuste de preço concedido pelo governo federal sobre o quantitativo remanescente de gasolina de **44.568,249 Litros**. O valor do litro de gasolina será reajustado em **R\$ 0,24 (Vinte e quatro centavos)**, passando do valor de **R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos)** por litro de gasolina, para **R\$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos)** por litro de gasolina, totalizando o valor de **R\$ 10.696,38 (Dez mil e seiscentos e noventa e reais e trinta e oito centavos)**, quantitativo total de óleo diesel de **18.000 Litros**. O valor do litro de óleo diesel será reajustado em **R\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos)**, passando do valor de **R\$ 4,55 (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** por litro de óleo diesel para **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)** por litro de óleo diesel totalizando o valor de



N. de Folhas

2480

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**R\$6.300,00 (Seis mil e trezentos reais),** perfazendo o valor global do aditivo em **R\$ 16.996,38 (dezesesseis mil, novecentos e noventa seis reais e trinta e oito centavos).**

<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>SALDO EM LITROS</b>
GASOLINA COMUM	44.568,249 LITROS
ÓLEO DIESEL S-10	18.000,00 LITROS
VALOR GERAL DE LITROS	62.568,249 LITROS

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 16 de junho 2021.

*Bruna Manoela dos Santos Pereira*  
**BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Contratante

*Vicente Ferreira de Brito Sobrinho*  
**VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI**  
Vicente Ferreira de Brito Sobrinho  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

*João Pedro Pedreira Santos* \_\_\_\_\_ CPF. Nº 064.791.845-56  
*Bruno Douglas Santos* \_\_\_\_\_ CPF. Nº 044.358.295-50